



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR N.º 286, de 10 de abril de 2006.

Dispõe sobre a criação de cargo efetivo de Contador na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 30 de março de 2006, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o cargo efetivo de Contador na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, conforme descrito:

Nº DE VAGAS CRIADAS	REFERÊNCIA SALARIAL	RÉGIME	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	U - 1	Estatutário	40 horas

Art. 2º - Ao Contador competirá:

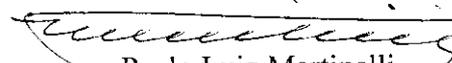
- I - responder pela Contabilidade Pública do Município;
- II - observar a Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar n.º 101/00;
- III - observar as normas e instruções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- IV - executar e manter atualizada a escrituração sintética e analítica da receita, da despesa e do patrimônio municipal;
- V - elaborar balancetes mensais, balanços gerais do exercício e relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI - participar na elaboração das normas: Plano Plurianual de Investimentos, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VII - outras funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de abril do ano de dois e mil e seis.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário